



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi – 10 de junho de 2025.

Parecer: 83/2025 PARECER COMPLEMENTAR EM RELAÇÃO AO OFÍCIO Nº 671/25.

Solicitante: Reginaldo Fernando Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 61/2024 – “Dispõe sobre a concessão de direito real de uso a título gratuito de área de terra, à Associação Instituto Amarelo – Educação, Pesquisa, Saúde e Assistência e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de direito real de uso a título gratuito de área de terra, à Associação Instituto Amarelo – Educação, Pesquisa, Saúde e Assistência e dá outras providências. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1217/2025, em 10 de abril de 2025. Despachado para parecer em 10 de abril de 2025. Recebido para parecer em 10 de abril de 2025.

I – Do Projeto.

Projeto de lei que tem por objetivo realizar concessão de direito real de uso a título gratuito para Associação Instituto Amarelo – Educação, Pesquisa, Saúde e Assistência, com sede em Birigüi - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.845.174/0001-44. Associação de acordo com as considerações solicitou ao poder público municipal área para construção de prédio próprio para melhor atendimento e prestação de serviços que realiza.



Câmara Municipal de Birigüi - SP

PROTÓCOLO GERAL 1815/2025
Data: 10/06/2025 - Horário: 09:20
Legislativo - PARJU 83/2025

1

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A respectiva área que questão possui descrição em documento juntado de memorial descritivo fls. 6/7, documento do Oficial de Registro de Imóveis, fl. 8, matrícula nº 86.322, folha 01. De acordo com o artigo 1º, do presente projeto de lei a descrição da área:

área de terra com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de propriedade do Município localizada na Rua Nair Gajardoni Capel, esquina com a Rua Maria Giampietro Sanches, no bairro Residencial Villa Lobos, parte da Matrícula nº 86.322 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigüi

O artigo 2º determina que a outorga se dará através de escritura pública dentro de trinta dias da publicação da futura lei, despesas serão por parte da concessionária, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão em caso de uso contrário ao estabelecido para a sua respectiva finalidade de acordo com o presente projeto de lei ou extinção da concessionária, retornando a propriedade para o poder público com todas as benfeitorias realizadas.

A construção das instalações de acordo com o artigo 3º deverão ser iniciadas em dezoito meses e serem concluídas no prazo total de trinta e seis meses a contar da lavratura da escritura pública, em relação a todos os encargos dispõe o artigo 4º, que serão de responsabilidade da concessionária.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

II – Do Ofício nº 671/25.

Em relação aos apontamentos realizados no parecer jurídico nº 63/25, referentes a documentação mencionada, fica suprido os apontamentos com os documentos juntados no referente ofício.

III - Do Parecer Jurídico.

O parecer jurídico, ressalvada as hipóteses onde a lei determina seu caráter vinculativo, é uma peça técnico-opinativa não vinculativa de assessoramento parlamentar, não afastando critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao exercício do mandato eletivo, nos termos da ADPF 412, do C. Supremo Tribunal Federal.

IV – Da Conclusão.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

É o parecer.

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Fernando Baggio Barbieri
Advogado Público
OAB/SP nº 298.588